



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 135/2026

05/10/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM DECORRÊNCIA DE FORTES VENTOS (VENDAVAL) E INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe conferem os Artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016,

CONSIDERANDO o evento climático adverso caracterizado por vendaval, fortes rajadas de vento e tempestades que atingiram o território municipal no domingo, 04 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO os relatos e as recomendações técnicas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apontando riscos estruturais potenciais, quedas de árvores, interrupção no fornecimento de energia elétrica e obstrução de vias públicas;

CONSIDERANDO que a prioridade absoluta da Administração Pública é zelar pela segurança e pela integridade física dos alunos, professores, servidores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 23, §2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/199), que autoriza a adequação do calendário escolar a peculiaridades locais e climáticas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais e demais atividades pedagógicas e administrativas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, **nos dias 06 e 07 de outubro de 2026.**

Parágrafo Único: O período de suspensão de que trata este artigo poderá ser prorrogado caso persistam as condições climáticas adversas ou os riscos avaliados pela Defesa Civil.

Art. 2º. Os dias letivos interrompidos em decorrência deste Decreto deverão ser objeto de reposição oportunamente, garantindo o cumprimento da carga horária mínima legal, conforme calendário a ser reorganizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da administração municipal para atuar em conjunto com a Defesa Civil nas ações de reparo de danos estruturais nas escolas e liberação de vias de acesso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 05 de outubro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4982 – de 07/10/2026